

Sessão extraordinária de 17 de Outubro de 1900

Presidência do Sr. Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha
Secretaria interina Cornelio Dos Santos.

Ao. Quarta feira do mez de Outubro do anno de mil e novecentos e setenta e sete da
Cidade de São Paulo e da Camara Municipal as 10 horas, ahí presentes os Srs. Sr.
Francisco Mendes Gomes da Rocha, Sr. Sr. Antonio Ferreira de Souza, Sr. Sr.
Antonio Junior, Sr. Sr. Aguiar, Sr. Sr. Antonio Novellino, Sr. Sr.
Mendes Gomes da Rocha foi aberta a sessão
Lida a acta da sessão anterior e submettida a discussao e a voto e' lida e' lida e' lida
Lida a palavra o Sr. Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha e encerra a acta que vai fazer sobre
a demonstração de finanças ante hontem apresentada a esta Camara pelo Sr. Sr.
Sr. Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha. Discute primeiramente sobre o Estado financeiro do Paiz
e do Estado do Rio passando em seguida a tratar dos assumptos que ora prendem a
attenção da Camara e diz que infelizmente o resultado que obteve do estudo esboço que fez sobre
a demonstração presente só viriam corroborar o que a principio julgava. Das impo-
sições que ahí se enumeram nenhuma d'ellas poderia ser cobrada a tempo para
então e deficit eminentemente a que estava sujeito a Camara e fazia patente o que
asseverava pelas condições das importações de 801,500 (oitocentos e um mil
quinhentos e quarenta e sete) de remates de serviços de peões e militares que
tenho sido feito por meio de um contracto deficitario de muita honra e poderia
fazer com que se arrematasse ultra-se com aquelle quantum para os cofres municipaes
que a nas mesmas condições se acharão as quantias de 1668,240 reis. Adianta-
mento a União para o serviço de Tribunas, a de 634,760, adiantamento a fazenda
Estadual no anno de 1897, a de 4:902,040 de Contas a liquidar com a
Camara Municipal da Villa de São Paulo e Alca, que a importação mencionada
no quadro "Exercício corrente" figurava a somma de 3:783,690 por em que esta
em o Sr. Sr. Presidente sabia só seria cobrada em janeiro de 1900 e não até 31
de dezembro. Que os impostos de industrias e profissões que a quantia mencionada
em sua demonstração no quadro Divida activa, que no quadro Exercício
corrente a receber 5:224,100, e 6:471,000 respectivamente representarão uma
Divida que era transportada de muitos annos e que representava tambem a in-
fluencia do novo negociante que esperava com a viria do novo anno abrir o
seu negocio e que dias depois vendo o seu tentamen frustado fugir as
suas portas dirigindo a Camara sem o seu respectivo pagamento e sem en-
sa algum que podesse garantir este pagamento e assim tocando em cada
uma das parcelas mencionadas n'esta demonstração para a declarar que
além do 3:783,690 mencionado no orçamento de receita e despesa d'esta
Camara para o presente exercicio devia figurar 2:000,000 mais excedido
no orçamento da compra de materias para a canalisação das aguas do Sta.
Jovão a Passagem, visto como o Sr. Sr. Presidente declarou ter entregue ao Sr. Sr.
Leopoldo Palmer a quantia de 6:000,000 quando a verba estipulada no orça-
mento era apenas de 4:000,000 e assim não pôde deixar de entender que as
finanças da Camara não se achavam nas condições longueiras em que se achavam.
O Sr. Sr. Presidente e até pelo contrario ellas se achavam e condições precarias,
e que aquelles não fizeram mais alguma coisa para esclarecer qualquer outro
ponto de posição Sr. Sr. Presidente deve explicar em respeito ao que acabam de

Sumaria pelo seu Jurado, especificando, no fim, o determinado, como em proposta para
sessão extraordinária se pôde ser tomada si aq. se julga útil.

O Sr. Presidente mandou publicar a leitura da proposta feita pelo Sr. M. N. G. qui
maria em sessão de Assembleia de quinze de outubro por meio de verificação que esta proposta
que a sessão de Assembleia continue em sessão consecutivas e por esse dia pôde ser
de consideração a uma sessão de Assembleia ordinária em effectivamente e é.

Segue-se a leitura da Acta da sessão anterior, de quinze de outubro e submetto
circunsar e ninguém fallando encerra a discussão e por a voto foi approvada com
a seguinte declaração feita a requerimento do Sr. Representante Melchior da Silva
Rocha. Declara que o Sr. Representante Melchior da Silva Rocha pediu a pala
tra e concessão, Declara ter votado contra a proposta do Sr. Representante Sr. J. S.

O Sr. Presidente passou a apresentar o seu relatório de ultimo tenente e mandou publicar
a sua leitura pelo Secretário, e junta a esta uma demonstração das faturas da Câmara
de contos exercido, Declara ter submetto a discussão a apreciação da Ca
mara em sessão de hoje e encerra a sessão, e encerra a sessão do Sr. Representante e da
Corporação para depois de se verificar e emittirem o seu parecer.

Foi a palavra o Sr. Representante G. P. R. Rocha e Declara que a Assembleia não
pôde tomar conhecimento da demonstração feita e de approvada por ser contraria a
disposições de L. 11, e de Art. 80 da Constituição Estadual e
fazendo comentário sobre as attribuições da Câmara e Assembleia Municipaes e demon
trando que esta Corporação não pôde pronunciar-se sem que em primeiro lugar a
Câmara existisse para que então a Assembleia accutasse ou rejeitasse e parecer e elle
só pôde se tomar se um acto irregular e illegal e propoz a suspensão da Assen
bléa para opportunamente pôde se tomar conhecimento de assumpto em questão depois
de ter a Câmara votado o seu parecer.

O Sr. Presidente submette a proposta do Sr. Representante a votação a qual é unan
memente approvada.

O Sr. Presidente suspende a sessão até o dia seguinte, Encerra a sessão, acorda regis
tramental.

E assim mais nada houve a tratar e lancia a presente acta. E eu António Cui
nelis Es. Sec. Secretário intimo que a escreva.

- Francisco Bonifaz de Almeida
- Antonio Ferreira de Sousa
- Abilio Alves de Sousa
- José da Costa da Silva
- José Francisco de Almeida
- José da Costa da Silva
- José Antonio de Almeida
- Thomaz Francisco da Silva
- José da Costa da Silva
- Melchior da Silva Rocha
- Manoel Teixeira da Costa
- José Ferreira de Almeida
- Vicente Antonio de Almeida
- Leopoldo Lopes Costa
- Alfredo Neves de Almeida
- Nervosino dos Reis da Silva

algum tempo depois como parecer que fossem adiatar os dois contos de reis para o começo da construção da estrada de Campo Novo ao Araci uma vez o seu arrematante assignasse o respectivo contrato, e assim prosseguir recebido para pagar quando um vez o arrematante para aquella importância.

Esperava como que fizesse commissão e com as explicações dadas que a Câmara fizesse a commissão de que se trata, seu de finanças não suspender como pretendia o Sr. J. Garcia e sem pelo contrario lungueros como já tenho dito.

Que aquatara se para por qualques outros explicações e esclarecimentos sobre que quer que a Câmara entender necessário.

Pete a palavra o Sr. Vereador J. Moreira Novellino e comissionado declara que elle na qualificação de Presidente da Comissão de Fazenda e Obras não foi ouvido e que considera um verdadeiro abuso da parte do Sr. Presidente por ter laucado, mas dos Senhores D. Costa para fazer o adiatar a obra arrematante da estrada de Campo Novo.

O Sr. Presidente dá um aparte explicando a razão de seu procedimento.

O Sr. Vice Presidente Novellino declara não se responsabilisar por este feito nem ter poder pelo Sr. D. Araci de Cabo por não ter sido ouvido como Presidente da Comissão de Obras.

O Sr. Presidente dá outro aparte declarando estar authorizado pelo Assentimento a fazer o Sr. D. Araci de Cabo ser sua immediata fiscalisação e levante as Comissões de Invenção só depois de terminada, que o Sr. Vereador estava tratando de uma questão prematura.

E como continuarem o discurso e aparte do Sr. Presidente - chamou a ordem.

Pete a palavra o Sr. Vereador J. Moreira Novellino e comissionado lê os artigos 39, 40 e seus §§ e o art. 54 e outros da Lei da organização municipal e faz as seguintes declarações: que não quer que fique no espirito de qualquer dos Sr. D. Araci de Cabo nem sequer de ler a causa de que elle seja capaz de interromper a marcha do progresso do Municipio, ou que a municipalidade tivesse o meio preciso para fazer todas as obras de que cause, não pelo contrario que todos sabem que sempre se tem achado a falta de qualquer obra que traga o melhoramento e beneficio do Municipio, que apenas fazia questão de que, por exemplo que a qualidade de pagar do Sr. D. Araci de Cabo seja de qualidade boa e que se não estivesse estaujando os Entes Municipaes em obras infructiferas, que não deixaram de apoiar a grande necessidade que havia da estrada de Araca a Campo Novo pois que nos orçamentos apresentados já figurava esta obra e se não tinha se cumprido era devido ao estado de ruinas em que se achava o Paço Municipal pois que via n'aquelle obra um grande melhoramento e auxilio a lavoura e ao commercio;

Tendo dado a hora regimental, devido a continuação dos ressoes d' Assentimento o Sr. Vice Presidente na presidencia encerra os Debates por hoje e suspendendo a sessão até a manhã os dez horas de dia ficando em a palavra o Sr. J. Moreira Novellino.

E como não mais houver a tratar-se da presente Acta, E, Eu, Antonio Cornelio Dos Santos Secretario interno da sessão.

Declaro que posta a acta em discussão o Sr. Vereador Verissimo Pires Dias da Silva pede a palavra e declara não contestar da acta a sua validade quando estiver em sessão. Declara mais que pediu a palavra o Sr. Vereador J. Moreira Novellino e declarou não fallar sobre o imposto predial, sobre negocios com effluencia a H. P. do Estado e que depois da 1.ª vez que fallou e que procedeu a leitura de alguns da Lei organica da municipalidade. E para constar fez esta Declaração. E, eu, Antonio Cornelio Dos Santos, Secretario interno da sessão.

de...
O Sr. Presidente comita a Sr. Vice-presidente a substituir o no Presidência o que foi
pedi a palavra e encerrada a sessão que não tendo a probabilidade de se fazer
Município, e tendo sido eleito a Presidência desta Câmara, para estudar e nos seus
no sem prejuizo de seguir nas pedregalhas de seus aut. recursos, que em natural de commu-
do alguma falta por se a fazer se involuntariamente por que não o preoccupa
o mal. E que o engrandecimento do Município que na esse Presidente e sua Ca-
mara representada, que tem plano certo que as termina e seu mantido não. Elyon.
Elyon e ainda mesmo que fosse possível admitir se tal hypothese não para de extra-
orbar se pois que tem aequivaler de recursos do anno anterior. Elyon 1893 e que
tem aequivaler Elyon, e recomeço se ao recomeço de 1899, verificou se Elyon, am-
este ou que presidia a Câmara o Sr. Jonas Garcia um Elyon de 5:000,000 de
porém não admitir tal hypothese pois que em facil se perceber se que com a
seguintes verbas a receter de impostos de industria e profissões em figurar e imposto
de sal a receter que informada pelo Collectora já montava a quantia de 4:000,000 e mais
com dois mezes e mais ainda de proceção. Como Trib. sobras pois que Outubro Novembro e
Dezembro não os mezes proprios para a proceção de sal, com a verba impostos pro-
cial de 3.711,100, com a assignação de pesos e meças que não esta perdida em proceção
E o Sr. Venâncio Jonas Garcia, com os impostos de aqueducto, proceção. E a aumen-
tação de verbas de Camara verbas e outros impostos ainda que Elyon se incrementa no
sua Demonstração por serem de meuz importancia a juntar-se com a quantia já
existente em caixa tinha plano certo que a quantia necessaria de 7.878,813
seria cobrada com facilidade até o fim do anno. Hui mesmo tinha havido em ad-
ministração alguma n'este Município occasião para em não pequeno espaço de tem-
po por se em incrementa tantas obras em proceção de Município - hui o Cemiterio de
Campo Novo já se achava prompto e esperava o paucos da Commissão de obras por
o seu jornal pagamento, que o Poco do anaiol de Cabo estava a concluir se em
que este tinha sido feito por administração e pago a proporção que pia construição
que para o material de Construção do encanamento das aguas para Passagem já
tinha entregue ao Sr. Luiz Palmer a quantia de 6:000,000 quantia esta que
julgará sufficiente para a conclusão d'aquella obra experimenta. este Elyon proceção
fate d'este material, e finalmente a estrada de Campo Novo que tendo sido arrematada
pela por 6.940,000, sessenta mil reis meuz de credito, já se achava d'esta
quantia paga 2:000,000 entregue no acto d'assignation de contracto, que
confessa ter ahí commettido uma falta por não ter ouvido a Commissão de obras
porém baseado na Confiança que esta mesma Commissão o dispensou em occasião
da Construção do Cemiterio de Campo, que encargou o Sr. Timoteo de Almeida,
de fazer tudo quanto fosse de proceção a Construção e para o melhoramento de uma
tão grande necessidade como o d'esta obra, julgou se de direito de Chamando Civis
das pessoas interessadas do lugar e percorrendo a area por onde devia se passar a
estrada de Campo Novo ao Aracá fizeram o recomeço das obras necessarias
e este exceder ao da Camara e tendo ainda em vista levar a estrada muito a
leem do lugar destinado julgando fazer com isso um beneficio a Municipalidade
e achando affigadas as verbas para a arrematação d'esta estrada, em 6 de Setembro
abrir duas propostas para a dita arrematação a saber a que mais vantajosa offerece
e como antes pediu o adiantamento de 2:000,000 mantido que fosse ouvida a
Commissão de Fazenda e voltando instante depois o portuo elyon que o Preside-
te d'esta Commissão não achou no Município mantido ao mesmo portuo que se base
as propostas aos dois outros membros da Commissão de Fazenda, voltou este

Manuel Tavares da Costa
 Jose da Costa Moraes
 Jonas Garcia da Rosa Junior
 Sr. Vicente Antonio Tavares Rocha
 Jonas Garcia da Rosa Junior
 Melchias da Silva Rocha
 José da Costa Moraes Junior
 Vicente Antonio Tavares Rocha
 Nominissimo pires Dias da Silva

Sessão extraordinaria em 18 de Outubro de 1900

Presidencia do Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha.
 Secretari interino Cornelio Dos Santos.

Nos dias 18 e 19 de Outubro do anno de mil e novecentos n'esta cidade de Cabo Frio a Paes da Camara Municipal as 12 horas da tarde presentes os Srs. Vereadores Sr. Sr. Sr. Antonio Ferreira de Souza, Jonas Garcia da Rosa Junior, Nominissimo Pires Dias da Silva, José Ferreira de Aguiar, Vicente Antonio Tavares Rocha, Sr. Sr. Sr. Nomes Guimarães, José da Costa Moraes Junior e Melchias da Silva Rocha sob a presidencia do Sr. Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior e posta em discussao felliu a palavra os Srs. Vereadores Nominissimo Pires Dias e Jonas Garcia e requerem que se faça a seguinte declaracao: Declaro que posto a acta em discussao o Sr. Vereador Nominissimo Pires Dias da Silva felliu a palavra e declarou não constar da acta a sua presenca quando esteve em sessão. Declaro mais que felliu a palavra o Sr. Vereador Jonas Garcia e declarou que não fallou sobre o item posto judicial, sobre negocio com referencia a S. P. M. e Estado e que depois da fallada que fallou e que presideu a Sessão dos antigos da Lei Organica dos Municipaliaes. Continuando em discussao e ninguem mais felliu a palavra o Sr. Presidente encerrou a discussao e submetteu a votacao a qual e em seguida assignada por todos os Srs. Vereadores presentes.

Depois de assignar a Acta o Sr. Presidente comitou ao Sr. Vice Presidente a substituir na presidencia da sessão.

Assumindo a presidencia o Sr. Sr. Ferreira da Silva fallou os Srs. Vereadores Jonas Garcia que accitou a exigencia, hontem, para a hora regimental fiquem como palavra para dar a resposta as argumentacoes feitas pelo Sr. Presidente, e disse ainda que com a quantia que acha se n'esta demonstração de 25.000\$000 de reis a cobrar se não se pode pagar a quantia que resta a pagar, se ali o fim de anno porque muitas d'estas quantias não se podem obter sem multas rigorosas como ja demonstrou com que disse na sessão anterior e declarou que as quantias provisorias a receber são insufficientes para os pagamentos a fazer e que deficit e evidencia, pois que além d'estas quantias ja discriminadas existe o gravame do aumento de 2.000\$000 no orcamento da canalizacao d'agua para a Passagem e de 300\$000 na construcção do Povo do Arraial do Cabo, além da illusão da realimentação da quantia de 801\$500 de arrematações do anno d'afeições dos pees e multas. Quanto ao salo seu calculo e um engano pois que sendo a sua presenca este anno com o mesmo do que o do anno passado só sera licito considerarse a renda desta presenca proporcionalmente e portanto vinte vezes maior hontem do que renda de anno anterior de imposto a receber se, tendo me informado sobre o resultado desse imposto e tendo apenas a receber de 3.100\$000 e não 5.000\$000 como julga o Sr. Presidente.